

Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora
Portaria Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva

PORTARIA PROAE Nº 03/2016

Altera a redação da Portaria PROAE 02 de 2016, que dispõe sobre o procedimento de avaliação socioeconômica para fins de acesso as bolsas e auxílios estudantis.

O Pró-Reitor de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 1.173 de 15 de setembro de 2014 e considerando o Art. 8º, alínea a, inciso II da Resolução CONSU nº 33 de 16 de dezembro de 2014, que define o processo de seleção socioeconômica a cargo da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva e o art. 4º, XI, da Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, que determina como competência do Assistente Social a realização de estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades

Resolve:

Art. 1º- Alterar a redação do art. 8º , o anexo I e II da Portaria nº 02/2016, de 27 de abril de 2016, que passam a vigorar com os seguintes textos:

Art. 2º - O art. 8º passa a a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A validade da avaliação socioeconômica será de 2 anos.

I - Nos casos em que o contexto socioeconômico apresenta situação com indicativo de possíveis alterações de quaisquer indicadores, dentro do prazo de validade previsto neste artigo, pode ser deferido tempo inferior de validade.

II - A validade da avaliação socioeconômica está diretamente vinculada à sua data de conclusão.”

Art. 3º O item 1, Documentos de identificação do (a) discente e dos membros do grupo familiar, do Anexo II da Portaria nº 02, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.5. Certidão de casamento ou declaração de união estável (para pais/responsável legal).

1.6. Certidão de casamento ou Escritura Pública de União Estável (discente)

1.7. Certidão de casamento averbada (para pais/responsável legal ou discente separado).

1.8. Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar.”

Art. 4º O item 2.1, Grupo Familiar, do Anexo II da Portaria nº 02, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1. Conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve constar nome do responsável e endereço do imóvel legível).

2.1.2. Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2016. (Para os casos de imóvel urbano, inclusive em caso de imóvel cedido).

2.1.3. Imposto Territorial Rural (ITR) de 2016. (Para os casos de imóvel rural).

2.1.4. Contrato de locação do imóvel assinado. (Caso a residência da família seja alugada).

2.1.5. Recibo de pagamento de aluguel nominal do último mês. (Caso a residência da família seja alugada).

2.1.6. Boleto de pagamento do financiamento da casa própria. (Caso a residência da família esteja em financiamento).

Art. 5º O item 3 e o item 3.1.7, Renda, do Anexo II da Portaria nº 02, de 2016, passam a vigorar com a seguintes redações, respectivamente:

Apresentar documentação de todos os membros do grupo familiar declarados no formulário socioeconômico conforme categoria profissional, inclusive o discente.

3.1.7. Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração (para todos os discentes que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica) dos 3 (três) últimos meses.

Art. 6º O item 3.9, Pensão Alimentícia, do Anexo II da Portaria nº 02, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.9.1. Comprovante de recebimento de pensão dos 3 (três) últimos meses.

3.9.2. Caso receba pensão alimentícia informal, apresentar declaração datada informando valor recebido. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável legal, que paga a pensão.

3.9.3. Cópia do processo onde foi estipulada a pensão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2016.

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2016.

Marcos Souza Freitas
Pró-Reitor de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva